classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.880, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 153/2025
AUTOR: VEREADOR RODOLFO SILVA DONETTI - RODOLFO DONETTI - CIDADANIA.
COAUTORIA: VEREADOR VITOR LEONARDO SANTOS VARCÍLIO - MAJOR VITOR SANTOS - PL.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA "ESCUDO DE INTELIGÊNCIA 360", DESTINADO A PROMOVER O MONITORAMENTO POR CÂMERAS COM TECNOLOGIA DE BIOMETRIA FACIAL DE OCORRÊNCIAS EM TEMPO REAL PARA A MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo André a criação do Programa "Escudo de Inteligência 360", destinado a promover a adoção de soluções tecnológicas inovadoras e avançadas para a melhoria da gestão pública e o aprimoramento da segurança pública, mediante a implementação e utilização de sistema de videomonitoramento por meio de câmeras, plataforma multiagência para interface de acesso, processamento de dados, gestão e integração com outros sistemas afins.
Art. 2º Poderão constituir diretrizes essenciais do Programa "Escudo de Inteligência 360":
I - a implantação de plataforma integrada de serviços multiagências, objetivando à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população;
II - a implantação de rede de câmeras de vigilância inteligente em locais estratégicos da cidade, com integração aos órgãos de segurança pública e serviços de urgência e emergência;
III - a promoção da integração de dados e sistemas de informação entre os órgãos públicos, otimizando os serviços municipais de atendimento aos cidadãos;
IV - a integração das informações e comunicações entre os órgãos de segurança pública, as centrais de monitoramento de câmeras de vigilância e os serviços de urgência e emergência, de modo a obter-se a atuação coordenada e eficaz do poder público;
V - a capacitação dos agentes de segurança e dos profissionais envolvidos nos serviços de socorro, visando o uso adequado das tecnologias e sistemas de informação;
VI - o estímulo à implementação de parcerias público-privadas e à participação da sociedade civil na criação e desenvolvimento de soluções tecnológicas para a cidade;
VII - o fomento à pesquisa e ao desenvolvimento na busca de implementação de novas tecnologias de videomonitoramento, com vistas à melhoria das respostas às situações de urgência e emergência do Município de Santo André, assim como a prevenção e combate da criminalidade;
VIII - a cooperação com os órgãos que atuam na fiscalização de obras e terrenos públicos, com as centrais de monitoramento de câmeras;
IX - a promoção de ações educativas e preventivas relacionadas à segurança;
X - o desenvolvimento de Plano Estratégico de Transformação Digital para o Município, identificando as prioridades e metas a serem alcançadas;
XI - o desenvolvimento de Plano Estratégico de Segurança Urbana e Emergência, identificando as prioridades, metas e indicadores de desempenho a serem alcançados;
XII - garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos no âmbito das iniciativas do programa.
Art. 3º O Programa "Escudo de Inteligência 360", a critério do Poder Executivo, poderá ser implementado em locais estratégicos, no entorno de equipamentos municipais como:
I - Unidades Escolares;
II - Unidades básicas de saúde - UBS;
III - Parques;
IV - Principais ruas e avenidas de cada bairro;
V - Estações de transporte público, incluindo rodoviárias, estações de trem e terminais de ônibus;
VI - Regiões de alta concentração comercial e empresarial;
VII - Áreas críticas de segurança pública;
VIII - Áreas de grande circulação e com maior incidência de criminalidade;
IX - Entradas e saídas do Município;
X - Outras áreas a serem definidas em momento posterior.
Art. 4º O Programa "Escudo de Inteligência 360" deverá oferecer maior segurança à população, e poderá permitir a integração, a critério do Poder Executivo, a vários órgãos do serviço público para dar maior agilidade no atendimento ao cidadão, como Mobilidade Urbana, Meio Ambiente e mudanças climáticas, S.A. Trans, CPTM, SAMU, HOSPITAIS além da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil, dentre outros órgãos, por meio de uma Inteligente Central de monitoramento.
Art. 5º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá criar e fomentar campanhas educativas de conscientização sobre segurança pública urbana, bem como informará a população sobre o funcionamento, os objetivos e os benefícios do Programa "Escudo de Inteligência 360" e acerca da importância da colaboração da comunidade para o seu êxito.
Art. 6º O sistema de videomonitoramento do Programa "Escudo de Inteligência 360" poderá ser integrado com outros sistemas municipais, quando tecnicamente viável e legalmente permitido.
Parágrafo único. Considerando a necessidade de integração dos órgãos de segurança dos três níveis federativos, nos termos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), instituída pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o sistema de videomonitoramento do Programa "Escudo de Inteligência 360" poderá ser integrado com os demais sistemas operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) previstos no artigo 9º, § 2º, da referida lei federal, quando tecnicamente viável e legalmente permitido.
Art. 7º O Programa "Escudo de Inteligência 360" garantirá a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, assegurando que as imagens e dados coletados sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos nesta lei.
Parágrafo único. Na implementação e manutenção do Programa "Escudo de Inteligência 360", deverão ser observadas as eventuais necessidades de:
I - alterações e inovações normativas sobre o tema de proteção de dados, sempre procedendo à proteção de dados pessoais em conformidade com os fundamentos previstos no artigo 2º da referida Lei Federal nº 13.709, de 2018;
II - elaboração de documentos de Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais (ROT) realizadas no âmbito da sua execução;
III - elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), nos termos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
Art. 8º Os dados e imagens coletados pelo Programa "Escudo de Inteligência 360" que não estiverem diretamente relacionados a investigações em curso ou que não sejam requeridos para fins legais deverão ser anonimizados.
Art. 9º As tecnologias e sistemas adotados pelo Programa "Escudo de Inteligência 360" deverão ser compatíveis com a legislação vigente de privacidade e proteção de dados, bem como com as melhores práticas relacionadas à segurança da informação, de modo a garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados.
Art. 10 Fica autorizada a criação de protocolos de atuação em casos de grandes aglomerações ou manifestações, garantido o direito constitucional de expressão e proteção dos cidadãos.
Art. 11 Ressalvado o disposto no artigo 8º desta lei, a divulgação de imagens ou informações contempladas no Programa "Escudo de Inteligência 360", quando for o caso, poderá ser precedida de análise e autorização do órgão competente a ser designado, observando-se, para tanto, a legislação aplicável.
§ 1º A análise poderá levar em conta a finalidade do pedido e os demais aspectos que sobre ele incidirem.
§ 2º As imagens captadas pelo Programa "Escudo de Inteligência 360" poderão ser utilizadas para fins institucionais, desde que submetidas a processo de anonimização, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
Art. 12 O acesso aos sistemas de informações contempladas no Programa "Escudo de Inteligência 360" poderá ser restringido para pessoas ou organizações que não tenham autorização expressa do órgão competente a ser designado pelo Poder Executivo, pertencentes ao referido Programa.
Parágrafo único. Qualquer pessoa ou organização que acessar indevidamente os sistemas de informações do Programa "Escudo de Inteligência 360" estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 13 Nas situações de risco iminente, conforme vier a definido pela Secretaria Municipal competente, o Programa "Escudo de Inteligência 360" poderá ser utilizado para emitir alertas à população por meio de suas diversas plataformas.
Art. 14 Fica autorizado ao Poder Executivo estabelecer prazo cabível para a revisão ampla do Programa "Escudo de Inteligência 360", contemplando sua eficácia, impacto social, avanços tecnológicos e possíveis alterações no cenário de segurança urbana.
Art. 15 Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no que couber, respeitadas as diretrizes dispostas.
Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 10 de outubro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. nº 4101/2025
IGS/.

EDITAL DE CHAMAMENTO À POPULAÇÃO DE SANTO ANDRÉ
A Câmara Municipal de Santo André, em atendimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os munícipes andreenses a participar da Audiência Pública, que será realizada no Plenário do Legislativo no próximo dia 29 de outubro, quarta-feira, às 15 horas, a fim de debater o Projeto de Lei nº 37, de 2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2026.
A Audiência será aberta ao público e poderá também ser acompanhada, ao vivo, pelo canal da TV Câmara de Santo André, disponível no YouTube (www.youtube.com) e no site institucional da Câmara (www.cmsandre.sp.gov.br).
Câmara Municipal de Santo André, 16 de outubro de 2025, 472° ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Processo CM nº 7703/2025
IBL/IGS

Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sr. MARCOS VENICIO MATTOS CHAVES, Presidente do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Santo André, nos termos dos arts. 46 e seguintes cc. art. 50 do Estatuto Social, convoca todos os associados na categoria "Efetivo Histórico", portadores de título de fundo social por mais de 15 anos com direito ao voto direto, observadas as normas estatutárias dispostas no art. 3º, "g" e art. 47 e parágrafo único, para participarem da **Assembléia Geral Ordinária**, que será realizada no dia 10 de novembro de 2025, na sede social (Centro Poliesportivo Jairo Aparecido Livolis), na Rua dos Ramalhões, nº 126 - Parque Jaçatuba - Santo André, às 17:00h em primeira convocação com presença mínima de 10% (dez por cento) do quadro associativo Efetivo Histórico e em segunda convocação às 17:30h, com qualquer número de associados presentes, com encerramento da votação às 20:00h, para tratar da seguinte pauta consistente na ordem do dia:
1) Leitura da Ata da Reunião Anterior, Discussão e Aprovação;
2) Eleição, apuração e posse dos membros eleitos do Conselho Deliberativo e Suplentes.
Por derradeiro, cumpre consignar que os associados que pretenderem concorrer à eleição deverão atender os dispositivos do art. 57 e seguintes, cc. art. 21, "c" do Estatuto Social, devendo entregar na Secretaria do Clube sua inscrição, mediante requerimento, no prazo máximo de 5 dias anteriores à data de realização da Assembleia, encerrando o expediente às 18:00h.
Santo André, 24 de outubro de 2025
MARCOS VENICIO MATTOS CHAVES
Presidente do Conselho Deliberativo

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000309-59.2021.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina Marques Caro Quintiliano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos da ação monitória de pagamento, processo nº 1000309-59.2021.8.26.0554, proposta por MR Cunha Transportes Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.441.133/0001-82, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 150, 4º Andar, sala 43, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP, CEP 09210-620, em face de Nilton Roberto Bezerra Bonfim, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG/UF nº 86.514-0 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 822.479.431-87, residente e domiciliado na Avenida Maracaju, nº 1031, Bairro Jardim América 1, Cidade de Bataguassu, Mato Grosso do Sul – MS, CEP 79780-000, atualmente em local incerto e não sabido, restou determinada a sua citação por edital, tendo em vista a impossibilidade de localização pessoal do requerido.Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via será afixada no local de costume. Este edital, destinado aos atos e termos da ação proposta, estabelece que fica citado e intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir após o decurso do prazo de 20 (vinte) dias deste edital, o requerido deverá apresentar resposta. Não sendo contestada a ação, será declarado revel, com a consequente nomeação de curador especial para defesa de seus interesses. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 24 de abril de 2025. K-23e24/10

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ HINODÊ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA.
O **Presidente Sr. Paulo Ricardo Castellanos Souza**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para participarem **Assembleia Geral Eletiva**, que será realizada na sede da **Associação de Judô Hinodê**, dia 10 de Novembro de 2025, às 19h00, com a seguinte pauta. **Eleição da Diretoria Executiva** para os próximos 4 anos com posse em 23/11/2025 até 22/11/2029.
Santo André,10 de Outubro de 2025.
Paulo Ricardo Castellanos Souza - Presidente

Inst. de Previdência de Santo André

Aviso de Contratação Direta: Dispensa Eletrônica nº 007/2025 (Previdência). Processo Administrativo nº 828/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio e teste hidrostático e adequação de esguicho em mangueiras de hidrante, com fornecimento de peças, nas condições e especificações estabelecidas neste Aviso. O Edital poderá ser obtido sem custo pela plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) ou pelo site do Instituto de Previdência de Santo André (https://www.ipsa.sp.gov.br/portal/editais/1). A Proposta e Documentação das empresas interessadas deverão ser submetidas por meio da plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) a partir das 8h00 do dia 24 de outubro de 2025 até as 8h00 do dia 30 de outubro de 2025. A etapa de lances será iniciada às 08h30 do dia 30 de outubro de 2025, com término previsto para as 14h30 do mesmo dia, no modo de disputa com prorrogação. Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada e enviada diretamente através da plataforma. Santo André, 23/10/2025. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
61.388.385/0001-09
EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº 007/25- Processo Administrativo nº 041/25. Contratado: Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda.- Objeto: Contratação para prestação de serviços de informática, folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, incluindo cessão de direito de uso, instalação, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e integração do E-Social e Audesp -Valor estimado R$40.560,00 - vigência: 12 meses - Assinatura: 5/09/2025- Almir Roberto Cicote - Superintendente.

Santo André Transportes - SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
61.388.385/0001-09
ATOS DO SUPERINTENDENTE
Resolução SA–TRANS SUP nº 02.09.2025. O Superintendente da empresa pública Santo André Transportes, que usa a abreviatura SA-TRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Lei 7.615, de 30 de dezembro de 1997, e posteriores alterações e na forma do Decreto Municipal nº 17.200, de 02 de julho de 2019. RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a padronização e organização do fluxo de processos digitais no sistema SEI-Cidades, com o objetivo de garantir a eficiência, transparência, autenticidade e segurança na tramitação dos documentos eletrônicos no âmbito da Santo André Transportes (SA-TRANS).
Art. 2º O fluxo de processos digitais deverá seguir as seguintes diretrizes:
I. A unidade recebedora, CR 550, é responsável pela recepção e distribuição dos processos digitais nos demais setores/colaboradores da SA-TRANS;
II. Os processos recebidos pelo CR 550 poderão ser distribuídos para os CRs 551, 552 e 553, conforme critérios estabelecidos pela Diretoria de Transportes Públicos;
III. Cada CR destinatário (551, 552 e 553) realizará a análise, manifestação e tramitação dos processos conforme competência e prazos estipulados;
IV. O monitoramento do andamento dos processos será realizado pela Diretoria de Transportes Públicos no sistema SEI-Cidades;
V. Aos colaboradores, dentro de suas respectivas competências, caberá o acompanhamento das movimentações registradas no sistema;
VI. A responsabilidade pelas informações acessadas é pessoal e intransferível, seja pelas movimentações, alterações, inclusões, exclusões e/ou pelo cumprimento dos prazos;
VII. As normas de segurança do dado ou da informação deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) e o Decreto Municipal no 17.744/2021;
VIII. A inclusão de arquivos ao processo digital, tais como fotografias, documentos digitalizados e demais anexos, deverá observar a legibilidade, requisito indispensável para garantir a validade, a integridade, a segurança jurídica e a eficiência na utilização do documento.
IX. A digitalização de documentos deve observar o Decreto Federal nº 10.278/2020;
X. As situações de sigilo, quando aplicadas, devem ser respeitadas rigorosamente;
XI. A impressão de processos digitais deverá ser evitada, em razão da natureza eletrônica do procedimento e em observância aos princípios de sustentabilidade e eficiência administrativa.
Art. 3º Caberá à Diretoria de Transportes Públicos o acompanhamento e a supervisão da implantação do fluxo padronizado, bem como a orientação dos servidores envolvidos.
Art. 4º A Superintendência, ainda que detenha total acesso ao Sistema, deverá ser comunicada, pela Diretoria de Transportes Públicos, em todos os processos que demandem deliberação, aprovação, fiscalização ou que tenham natureza judicial.
Art. 5º Visando organizar o fluxo interno dos processos digitais no SEI-Cidades, única e exclusivamente para este fim, ficam os colaboradores distribuídos pelos CRs mencionados no Art. 2º, conforme Anexo Único, parte integrante desta Resolução.
Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do Anexo Único sempre que necessário, sem necessidade de publicação de nova resolução.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025. Santo André, 03 de setembro de 2025.Almir Cicote - Superintendente
ANEXO ÚNICO
Os colaboradores, com funções administrativas na Santo André Transportes, SA-TRANS, para fins de utilização do SEI-Cidades Santo André e para cumprimento da Resolução SA–TRANS SUP Nº 02.09.2025, ficam distribuídos, no Sistema, da seguinte forma:

CR 550	
Almir Cicote	Superintendente
Liliam Baldin Guarnieri	Supervisora
Marjory Yamada	Procuradora
Olinda Aparecida Slanzon	Encarregada
Rodrigo Ageu Padoveze	Diretor
Rosana Maria Pascuotte	Encarregada
CR 551	
Antonio Ismael de Almeida Vianna	Assessor
Genésio Marques da Silva Neto	Gerente
Marco Aparecido Takada	Encarregado
Valdevino de Souza Freire	Encarregado
CR 552	
Flavia Del Cid	Assistente
Isângela Cristina Borges Barbosa	Assistente
Mayara Modesto Gaddini de Lima	Encarregada
Mirtes Helena Ribeiro Souza Okayama	Encarregada
Samantha Gottschlisch Silva	Encarregada
CR 553	
Aline Louize da Silva	Encarregada
Fabio Fratin	Assessor
Rosana da Silva Pereira	Líder
Rubens Daniel Martins de Abreu	Gerente

Prefeitura Municipal de Santo André

Convocação para escolha do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade - A Prefeitura do Município de Santo André, atendendo o disposto no art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 16.922, de 20 de junho de 2017, CONVOCA as Entidades Sociais e movimentos populares regularmente constituídos, para participarem do processo de escolha e composição da representação da sociedade civil no Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito e 03 (três) da Sociedade Civil, os quais compõem o referido Conselho Deliberativo no período de 02 (dois) anos, a contar da nomeação. Das Inscrições e indicações dos candidatos: As inscrições das entidades interessadas em participar do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, com a respectiva indicação de candidato a membro do Conselho Deliberativo, deverão ocorrer impreterivelmente até o dia 31 de OUTUBRO de 2025, no horário das 09h às 18h, no Prédio do Executivo da Prefeitura de Santo André - 10° andar - situado na Praça IV Centenário, 01 - Centro - Santo André - SP - CEP: 09015-080. Cada entidade ou movimento popular deverá apresentar apenas 01 (uma) indicação de candidato e comprovar que o seu indicado possui vinculação com a entidade e movimento popular. Da documentação a ser apresentada pelas Entidades Sociais e Movimentos Populares e pelos indicados a candidato a membro: Para as inscrições e indicações de seus candidatos, deverão ser apresentadas, em envelope único: 1- Cópia do Estatuto Social, ou do Ato Constitutivo em vigor da entidade/movimento popular, acompanhado de documento que comprove a escolha/nomeação de seus representantes legais; 2- Cópia do CNPJ atualizado que comprove o exercício de mais de um ano de atividade pela entidade; 3- Documento impresso com a indicação do candidato a membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, assinado pelo representante legal da entidade; 4-Documento que comprove que o indicado reside no Município de Santo André/SP e seus documentos pessoais (cópia do RG e CPF); e 5- Documento que comprove que o indicado possui vinculação com a entidade ou movimento popular representativa. As cópias apresentadas deverão ser autenticadas, ou, na hipótese de apresentação de cópias simples, estas deverão estar acompanhadas pelos respectivos originais para conferência pelo servidor público no momento do recebimento da documentação, não sendo autorizada a retenção de quaisquer documentos originais. Da análise da documentação apresentada por Entidades Sociais/Movimentos Populares e candidatos: A análise dos documentos apresentados por Entidades Sociais/Movimentos Populares e seus indicados será iniciada no dia 03 de novembro de 2025 e, ao final da análise, será divulgado o resultado com os nomes dos participantes (entidades/movimentos populares) e seus respectivos indicados que atenderam aos requisitos exigidos, sendo publicado o resultado preliminar no jornal Diário do Grande ABC no dia 04 de novembro de 2025. Da prazo para eventual recurso, julgamento e decisão final: O prazo para eventual recurso será de 02 (dois) dias úteis e o julgamento ocorrerá no dia subsequente com divulgação da decisão final. Da sessão pública de votação/sorteio (se necessário): Caso haja inscrição de mais de 03 (três) entidades/movimentos populares com seus indicados aprovados, será realizada sessão pública no dia 07 de novembro de 2025 às 14 horas, para sorteio dos 03 (três) membros que representarão a sociedade civil no Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade. Da publicação do resultado final e homologação: O resultado final e a homologação serão publicados no jornal Diário do Grande ABC no dia 08 de novembro de 2025. Da Duração do Mandato: O mandato terá a duração de 02 (dois) anos, a contar da nomeação. Santo André, 22 de outubro de 2025 - Jéssica Roberta Pereira - Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Licitação Programada - Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense: Processo nº 11.801/2025 - Concorrência Eletrônica - Edital nº 441/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura viária na Vila de Paranapiacaba no Município de Santo André, consistindo na pavimentação com paralelepípedos da Rua Schnoor - trecho entre a Av. Fox e a Av. Ford, através da utilização de recursos oriundos do Termo de Convênio n.º 928466/2022, celebrado com o Ministério das Cidades - Governo Federal. Início do recebimento das propostas: 28/10/2025 às 09h. Término do recebimento das propostas: 13/11/2025 às 09h20. Data de abertura/Disputa de lances: 13/11/2025 às 09h30. O edital estará disponível para consulta/download a partir do dia 28/10/2025. A Concorrência Eletrônica será realizada na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br. Adjudicação e Homologação - Secretaria de Saúde: Processo nº 17.237/2024 - Pregão Eletrônico - Edital nº 426/2025 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para saúde - Equipos para bomba de infusão, destinados à Secretaria de Saúde. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Samtronic Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 58.426.628/0001-33): LOTE 01: 01 - R$ 21,99; 02 - R$ 25,00; 03 - R$ 24,80; 04 - R$ 20,99, valor total global geral do lote 01 de R$ 2.809.380,00 e LOTE 2: 05 - R$ 29,50; 06 - R$ 30,00; 07 - R$ 30,00; 08 - R$ 30,00, valor total global geral do lote 02 de R$ 286.800,00, perfazendo o valor total global estimado para os LOTE 01 e LOTE 02 de R$ 3.096.180,00. Santo André, 23 de outubro de 2025.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: BANCO DO BRASIL SA R$286,00; COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO COMGAS R$234,55; COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP R$68.140,09 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1629.10.2025 Tatiana Borges Garcia Bezerra, Assessor Institucional de Diretoria - SRPI; Port. n.º 1630.10.2025 Ellen Cristina Adorno Chioda, Superintendente do Fundo Social de Solidariedade - SFSS. Santo André, 23 de outubro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Avisos

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO
RATEIO E PAGAMENTO DE VALORES DECORRENTES DA VENDA DO IMÓVEL - MATRÍCULA 136.675 - 1º OF. SBC - SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LTDA.
Pelo presente edital, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS, JORNAIS E REVISTAS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA, CNPJ N.º 58.158.015/0001-62** com sede na Rua Adelina Salvatore Bassoli,33, Jardim das Américas em São Bernardo do Campo/SP, CEP 09725-740, por seu Diretor-Presidente abaixo assinado, com base no artigo 15, alínea b, do Estatuto que rege essa Entidade Sindical, primeira convocação em agosto/2025, com publicação dos nomes disponibilizados no site do sindicato, em segunda convocação, solicitamos o comparecimento dos credores trabalhistas abaixo relacionados, ex-funcionários da **EMPRESA SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LTDA**, no qual deverão entrar em contato com o departamento jurídico pelo telefone (11) 4125-8322 ou (11) 98315-5097. Convocados: ADILSON RAIMUNDO GOMES; ALESSANDRE PEREIRA GONÇALVES; ALEXANDRE FERREIRA SANCHES; ALEXANDRO DA SILVA; ALUIZIO CORREIA ARAUJO; AMERICO ANTONIO DA SILVA; ANDRE HERNANDES; ANTONIO ALEXANDRE CORREIA FREITAS; ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE; ANTONIO VIEIRA NETO; AROLDO GOMES DE OLIVEIRA; ARTHUR MICHEL CARVALHO; CARLINHOS VIEIRA DE SOUSA; CARLOS GERALDO MARTINS; CESAR RODRIGUES RIBEIRO; CLAUDIO PETRECCA DE CARVALHO; DAVID AGUIAR E SILVA FILHO; DEIVID GOMES FERREIRA; EDIVALDO RODRIGUES DE LIMA; EDSON FIRMO DE JESUS; EDUARDO DA SILVA BARRETO; EDUARDO JONAS DE SOUZA; ELIOMAR LUCIO FONTES; EMERSON APARECIDO GONÇALVES; EVANDRO DE SOUZA LINARES; EYMARD JORGE PINHEIRO; FERNANDO DE OLIVEIRA IZIDORO; FLAVIO MARINHO KANASHIRO; FRANCISCO CARLOS DE ALBUQ. SOUZA; FRANCISCO LEOMAR ROSADO; GERALDO DE ARAUJO ARCANJO; GERALDO LADISLAU TEIXEIRA; GLEISSON VITORIANO CAVALLINI; JAILSON COSTA DE MELO; JAIR PEDRO; JOÃO DOS SANTOS; JOÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA; JOÃO REGINO DE SOUZA; JOILTON PEDRO DA SILVA; JORGE VALDO FREITAS; JOSÉ ADENIR CARNEIRO; JOSÉ CARLOS CANDIDO DO NASCIMENTO; JOSÉ CARLOS DE ANDRADE; JOSÉ DEOCLECIO DE SOUZA; JOSÉ ROBERTO CAZAÇA; JUAREZ NASCIMENTO SILVA; JULIO CESAR DAMACENO; JULIO CESAR DE OLIVEIRA; KLEBER DOMINICHELLI; LEONARDO DO NASCIMENTO PORTUGAL; LEONE JOSÉ DE ALMEIDA; LINDOMAR MENDES ALVES; LUCIANO TAVEIRA BRASIL; MARCELO DE FREITAS; MARCELO EDUARDO ALVIM; MARCELO FERREIRA BENTO; RENATO DE SOUZA BARROS; SEBASTIÃO CESAR ANASTACIO; TONY CAVALCANTI OLIVEIRA; VANDERLEI MARTINS DE AGUIAR; VANESSA DOS REIS BARBOSA; WADERSON NEVES DE BRITO; WASHINGTON FERREIRA SARMENTO; e WELTON CARDOSO DA SILVA. Francisco Carlos Campelo da Silva - Presidente. São Bernardo do Campo, 24 de outubro de 2025.

Para anunciar, ligue: 4435-8159 4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Publicidade Legal é no Diário
balanços, atas, convocações e editais
4435-8000
4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370039003000350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175
Date: 2025.10.23 18:21:17 -03:00